

RECEBÍO ORIGINAL

Lm: 17 / 08 / 2023

Moisés Santos Jr



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

IPAAAM
FL N° 578
ASS. [assinatura]

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 344/99-16

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Microservice Tecnologia Digital da Amazônia Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Cupiúba, nº 260, Distrito Industrial I, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 34.525.444/0001-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.200.237-6

06.300.211-6

FONE: (92) 99102-5464

FAX: (92) 3182-9108/9110

REGISTRO NO IPAAM: 1012.1210

PROCESSO Nº: 1559/T/02

ATIVIDADE: Indústria Química

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Cupiúba, nº 260, Distrito Industrial I, nas coordenadas geográficas 03°06'32,13"S e 59°57'18,70"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a produção de microfilmes, filme fotográfico para arte gráfica (fotocomposição), papel fotográfico para arte fotografia e arte gráfica, chapa, folha, tira, película de plástico (exceto de polietileno expansível e autoadesiva) para artes gráficas e desenho.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus,

17 AGO 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 344/99-16

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n° 3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n° 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n° 1559/T/02**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas em sistema de drenagens de águas pluviais e esgotos.
8. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.
9. Os Certificados/Documentos comprobatórios de destinação final dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pela atividade econômica da empresa deverão ser apresentados semestralmente ao IPAAM em uma pasta obedecendo à ordem cronológica.
10. Apresentar no prazo de 60 dias:
 - a) Planta Georreferenciada de situação/Localização (legendado e ilustrado) da área do imóvel contendo todos os pontos dos vértices da poligonal da propriedade no sistemas de Coordenadas Geográficas, Sistema Geodésico Horizontal "DATUM" SIRGAS 200, informando a área do empreendimento a ser licenciado, a ser analisado e expedido pelo GGEO do IPAAM.
11. Apresentar neste IPAAM, quando da renovação da Licença, os seguintes documentos:
 - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM);
 - b) Certificado Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA;
 - c) Procuração com cópia de identificação e residência do outorgado;
 - d) Memorial descritivo do empreendimento;
 - e) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL;
 - f) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;